



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90
Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



Ofício nº. 166/2025 – Gab/PMP.

Platina, 8 de maio de 2025.

Assunto: Resposta aos Requerimentos 14, 17, 18 e 19/2025 – Encaminha Projetos de Leis

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao encaminhamento dos **Requerimentos**, apreciado nesta Casa Legislativa, apresentamos as seguintes considerações:

- **Requerimentos:** Foram analisados individualmente, e as respostas seguem anexas.

Outrossim, apresenta respeitosamente a Vossa Excelência a solicitação para análise, com base na Lei Orgânica do Município de Platina:

- **Projeto de Lei nº. 16/2025** - "Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências".
- **Projeto de Lei nº. 17/2025** - "Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, fortalecendo e ampliando a oferta da Educação de Jovens e Adultos (EJA)".
- **Projeto de Lei nº. 18/2025** - "Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para utilização da Complementação da União - VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB)".
- **Projeto de Lei nº. 19/2025** - "Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática".
- **Projeto de Lei nº. 20/2025** - "Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, refere-se ao IGM SUS Paulista destinado ao combate da Dengue".
- **Projeto de Lei nº. 21/2025** - "Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, Convênio do FEAS Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais".

A administração municipal reafirma seu compromisso com a transparência e a parceria institucional com o Legislativo, sempre buscando atender aos interesses da população dentro das atribuições legais.

Atenciosamente,

DONIZETE
APARECIDO
FERREIRA DE

LIMA:05846213880

DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito do Município

À Sua Excelência o Senhor
VALDIR FRAGOSO

Presidente da Câmara Municipal de Platina - SP
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"

Assinado eletronicamente no Sistema de Assinatura Digital do Estado de São Paulo
Assinado por: DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
CPF: 05846213880
Data: 08/05/2025 14:05:28
Assinado em: 08/05/2025 14:05:28
Assinado por: DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Assinado em: 08/05/2025 14:05:28
Assinado por: DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA
Assinado em: 08/05/2025 14:05:28

Câmara Municipal de Platina - SP

Nº Protocolo: OF-R-322-08-05-2025
Etiqueta: 676
Data: 08/05/2025 - 14:05:28
Gerada por: Fernanda de Oliveira
Lima

Consulta pelo QR





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 19, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Encaminhado as Comissões
Competentes em 12/5/25
na 7ª Sessão Ordinária

Presidente da C. M.

“Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática”.

Aprovado em ____/____/____
na ____ Sessão ____
por _____

Presidente da C.M.

O PREFEITO DE PLATINA, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Platina, aprovando ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme classificação orçamentária abaixo:

08	Assistência
08244	Assistência Comunitária
082440028	Gestão do Fundo Social de Solidariedade
082440028.2.090000	Projeto Escola de Qualificação
Fonte de Recursos:	02 Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados
Aplicação:	500.0006 Assistência Social – Conv.FUSSESP
3.3.90.32.00.00.00	Material de Consumo
Valor:	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



Valor:	R\$ 18.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 4.000,00
Total:	R\$ 24.000,00

Art. 4º O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recursos o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), serão custeadas através de Convênio do Fundo Social de Solidariedade FUSSESP nº 20240611573, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, podendo ser suplementada por decreto se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 7 de maio de 2025.

Donizete Aparecido Ferreira De Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Encaminhamos para análise de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº. 19, que “Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Platina e abertura de crédito especial no orçamento programa para o Exercício de 2025 e dá outras providências.”

O referido projeto destina-se a inclusão de dotações para o setor da Assistência Social, com recursos financeiros que serão custeadas através de Convênio do Fundo Social de Solidariedade FUSSESP nº 20240611573, sendo o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática.

A inclusão das dotações orçamentárias, terá como fonte o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no Artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Portanto, em face da relevância da matéria, solicitamos a especial atenção dos nobres vereadores para apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, de modo que seja analisado, discutido e votado, necessariamente em SESSÃO ORDINÁRIA.


Donizete Aparecido Ferreira De Lima
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor,

Valdir Fragoso

Dd. Presidente Da Câmara Municipal

Platina – SP.

Prezados Senhores,

O presente documento tem como objetivo justificar a necessidade e relevância da oferta de um **curso de informática**, que será disponibilizado à população de nosso município, por meio de convênio com o **Fundo Social de São Paulo**. Este curso visa promover a inclusão digital e o desenvolvimento de habilidades tecnológicas essenciais para o cotidiano e para o mercado de trabalho.

Considerando que a inclusão digital tornou-se um fator crucial para a participação plena e ativa na sociedade contemporânea, destacamos ser fundamental que os cidadãos tenham acesso a ferramentas e conhecimentos que permitam não apenas a navegação em ambientes virtuais, mas também a utilização de tecnologias que são essenciais para o acesso a serviços públicos, educação e, principalmente, para o ingresso e a manutenção de empregos formais.

A disponibilização deste curso de informática é um passo importante para a formação de cidadãos mais capacitados, oferecendo, principalmente, a população em situação de vulnerabilidade a chance de desenvolvimento pessoal e profissional. Entre os benefícios esperados com a implementação deste curso, destacamos:

1. **Inclusão digital e social:** Capacitar cidadãos para que tenham acesso aos recursos tecnológicos, ampliando as oportunidades de aprendizado e crescimento profissional.
2. **Apoio ao mercado de trabalho:** Muitos empregos exigem habilidades básicas em informática. A oferta do curso de informática permitirá que os participantes se tornem mais competitivos e preparados para o mercado de trabalho.
3. **Desenvolvimento comunitário:** O curso contribuirá para o fortalecimento da comunidade, proporcionando novas perspectivas e oportunidades para os participantes e suas famílias.
4. **Fortalecimento das políticas públicas:** A iniciativa está alinhada com as políticas públicas de inclusão digital do Estado de São Paulo e com as

79
diretrizes do Fundo Social de São Paulo, buscando atender à demanda local por formação técnica e qualificação profissional.

Diante disso, solicitamos a **autorização da Câmara dos Vereadores** para a formalização deste convênio, que trará inúmeros benefícios à nossa população, especialmente para as camadas sociais mais vulneráveis, contribuindo para a inclusão social e econômica de muitos cidadãos.

Contamos com o apoio desta Casa Legislativa para viabilizar mais uma importante ação de promoção da cidadania e do desenvolvimento humano em nosso município.

Justificativa do convênio

O Programa Escola de Qualificação Profissional foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 57.314, de 08 de setembro de 2011, com o objetivo de promover a capacitação de agentes multiplicadores e a qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social, mediante a promoção de cursos nas áreas de Moda, Beleza, Gastronomia, Informática, Construção Civil e Administração. Trata-se de programa destinado a proporcionar inclusão social e dar oportunidades no mercado de trabalho à população vulnerável paulista.

Os cursos de qualificação profissional do FUSPP são desenvolvidos em espaços próprios, como nas escolas do FUSPP implantadas nas Praças da Cidadania (atualmente com 07 unidades já implantadas) e em 10 unidades dos Centros de Integração da Cidadania – CICs, geridos pela Secretaria de Justiça e Cidadania. Para além destes espaços, o FUSPP celebra parcerias com municípios e organizações da sociedade civil para que os cursos de qualificação profissional sejam realizados nos espaços destes entes e entidades, a fim de proporcionar maior alcance ao Programa.

O presente Plano de Trabalho estrutura proposta para a celebração de parceria entre o FUSPP e o município, para a realização dos cursos de Informática da Escola de Qualificação Profissional em espaço destinado pela própria gestão municipal, a fim de melhor atender a população em situação de vulnerabilidade social de seu território.

Público alvo

Os cursos objeto desta parceria, em atendimento ao Decreto nº 57.314, de 8 de setembro de 2011 (e alterações), destinam-se a atender pessoas em situação de vulnerabilidade social com idade mínima de 16 anos.

5. Objetivos

Os cursos da Escola de Qualificação Profissional têm como objetivo:

- Capacitar os monitores para que sejam agentes replicadores do conhecimento;
- Qualificar pessoas em situação de vulnerabilidade social em diversas técnicas nas áreas ofertadas;
- Proporcionar oportunidades geradoras de renda, com o ingresso dos participantes no mercado de trabalho ou por meio do trabalho e empreendedorismo;
- Fomentar a economia local; e
- Reduzir a vulnerabilidade social no município.

Certa de que podemos contar com vossa compressão, uma vez mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos e aproveitamos para expressar nossos sinceros votos de estima e apreço.

Estefania Carla Bompani Silva e Souza Fogaça

Secretária de Promoção e Bem-estar Social



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PAUTA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA

12/5/2025 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 6ª SESSÃO ORDINÁRIA – 28/04/2025	
PROJETO DE LEI Nº 6/2025 Legislativo	Dispõe sobre isenção de IPTU à aposentados.
PROJETO DE LEI Nº 16/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências. (R\$ 320.000,00)
PROJETO DE LEI Nº 17/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, fortalecendo e ampliando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA. (R\$41.000,00)
PROJETO DE LEI Nº 18/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para a utilização da Complementação da União – VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. (R\$237.000,00)
PROJETO DE LEI Nº 19/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

	processo de capacitação atrelado à área de informática. (R\$24.000,00)
PROJETO DE LEI Nº 20/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, refere-se ao IGM SUS Paulista destinado ao combate da Dengue. (R\$50.000,00)
PROJETO DE LEI Nº 21/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais. (R\$17.000,00)
REQUERIMENTO Nº 21/2025 Lucas	Referente a veículo danificado da frota Municipal.
REQUERIMENTO Nº 22/2025 Lucas	Informações sobre a Clínica Veterinária.
REQUERIMENTO Nº 23/2025 Joacir	Informações sobre a jornada de trabalho dos farmacêuticos.
REQUERIMENTO Nº 24/2025 Joacir	Requer informações referente aos gastos realizados com refeições de Servidores Públicos Municipais.
INDICAÇÃO Nº 21/2025 Lúcia	Indica que seja retomada a produção de pães franceses pelo Poder Executivo Municipal.
INDICAÇÃO Nº 22/2025 Lúcia	Indica que viabilize estudos no sentido de capacitar os dentistas em endodontia.
INDICAÇÃO Nº 23/2025 Lucas	Indica reparos necessários no Parquinho Municipal.
MOÇÃO DE LOUVOR Nº 2/2025 Valdir	À senhora Ana Maria de Carvalho, Coordenadora Pedagógica da Rede Municipal de Ensino, pelos relevantes



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

	serviços prestados à educação do Município e pela conquista do Prêmio Excelência Educacional do Programa Alfabetiza Juntos SP.
MOÇÃO DE LOUVOR Nº 3/2025 Lucas	Ao Senhor José Domingos de Lima, carinhosamente conhecido como Zé da Platina, por sua notável trajetória no setor agropecuário e sua expressiva contribuição ao desenvolvimento econômico e social deste Município.
PEQUENO EXPEDIENTE	
ORDEM DO DIA	
MATÉRIA	EMENTA
EXPLICAÇÃO PESSOAL	



Platina, 8 de maio de 2025.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

À Procuradoria Jurídica
A/C dr. Pedro Paulo

Solicitamos dessa Procuradoria, de acordo com o artigo 159, do Regimento Interno, Parecer Técnico, referente Projeto de Lei nº 19/2025, que autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática.

Atenciosamente,

CLENIL MENDES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Const. de Justiça e Redação



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 60/2025/CCJR/CM

Platina, 13 de maio de 2025.

Ao Senhor

Alexandre Roberto Nogueira

Comissão de Constituição de Justiça e Redação.

Platina/SP

CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA-FEIRA, ÀS 8h30, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 6/2025 – Legislativo – Dispõe sobre isenção de IPTU à aposentados;
- PROJETO DE LEI Nº 16/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências. (R\$ 320.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 17/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, fortalecendo e ampliando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA. (R\$41.000,00);



Câmara Municipal de Platina

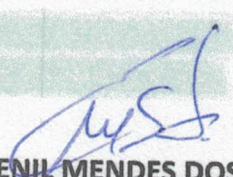
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI Nº 18/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para a utilização da Complementação da União – VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. (R\$237.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 19/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática. (R\$24.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 20/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, refere-se ao IGM SUS Paulista destinado ao combate da Dengue. (R\$50.000,00), e;
- PROJETO DE LEI Nº 21/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais. (R\$17.000,00).

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 61/2025/CCJR/CM

Platina, 13 de maio de 2025.

Ao Senhor

Gilberto Ferreira de Lima

Comissão de Constituição de Justiça e Redação .

Platina/SP

CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA-FEIRA, ÀS 8h30, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 6/2025 – Legislativo – Dispõe sobre isenção de IPTU à aposentados;
- PROJETO DE LEI Nº 16/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências. (R\$ 320.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 17/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, fortalecendo e ampliando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA. (R\$41.000,00);



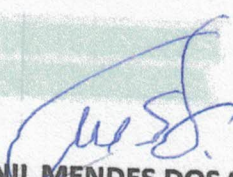
Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI Nº 18/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para a utilização da Complementação da União – VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. (R\$237.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 19/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática. (R\$24.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 20/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, refere-se ao IGM SUS Paulista destinado ao combate da Dengue. (R\$50.000,00), e;
- PROJETO DE LEI Nº 21/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais. (R\$17.000,00).

Atenciosamente,


CLENIL MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CCJR



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 62/2025/COFFC/CM

Platina, 13 de maio de 2025.

Ao Senhor

Clenil Mendes dos Santos

Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

Platina/SP

CEP: 19990-015

Assunto: Reunião da Comissão

Excelentíssimo Senhor Relator,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA-FEIRA, ÀS 8h30, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 6/2025 – Legislativo – Dispõe sobre isenção de IPTU à aposentados;
- PROJETO DE LEI Nº 16/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências. (R\$ 320.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 17/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, fortalecendo e ampliando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA. (R\$41.000,00);



Câmara Municipal de Platina

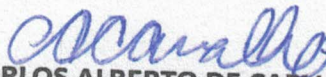
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI Nº 18/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para a utilização da Complementação da União – VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. (R\$237.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 19/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática. (R\$24.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 20/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, refere-se ao IGM SUS Paulista destinado ao combate da Dengue. (R\$50.000,00), e;
- PROJETO DE LEI Nº 21/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais. (R\$17.000,00).

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COFFC



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

OFÍCIO Nº 63/2025/COFFC/CM

Platina, 13 de maio de 2025.

Ao Senhor

Joacir Benedito Carro

Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

Platina/SP

CEP: 19990-015

Assunto: Reunião de Comissão

Excelentíssimo Senhor Membro,

Convoco Vossa Excelência para reunião desta Comissão que se realizará dia 15 DE MAIO DE 2025, QUINTA-FEIRA, ÀS 8h30, no Plenário da Câmara Municipal, onde serão estudados os Projetos abaixo relacionados para a emissão de PARECERES.

- PROJETO DE LEI Nº 6/2025 – Legislativo – Dispõe sobre isenção de IPTU à aposentados;
- PROJETO DE LEI Nº 16/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências. (R\$ 320.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 17/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, fortalecendo e ampliando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA. (R\$41.000,00);



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

- PROJETO DE LEI Nº 18/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para a utilização da Complementação da União – VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. (R\$237.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 19/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática. (R\$24.000,00);
- PROJETO DE LEI Nº 20/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, refere-se ao IGM SUS Paulista destinado ao combate da Dengue. (R\$50.000,00), e;
- PROJETO DE LEI Nº 21/2025 – Executivo – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais. (R\$17.000,00).

Atenciosamente,


CARLOS ALBERTO DE CARVALHO
PRESIDENTE DA COFFC



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PARECER JURÍDICO OPINATIVO

Projeto de Lei n.º 19/2025

Parecer jurídico n.º 44/2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando o processo de capacitação atrelado à área de informática".

Primeiramente cumpre informar que o parecer jurídico que se dá tem por objetivo uma análise técnica das disposições da propositura, mormente observando se estão de acordo com as exigências constitucionais e legais, remanescendo aos agentes políticos o estudo sobre a viabilidade da proposta no que tange ao interesse público.

Assim sendo, tal manifestação é apenas opinativa e não vinculante.

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Projeto de Lei ora debatido, que visa abertura de crédito especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), destinados a inclusão de dotações para o setor da Assistencial Social, com recursos financeiros que serão custeados através do Convênio do Fundo Social de Solidariedade, destinados ao Projeto Escola de Qualificação, visando o processo de capacitação atrelado à área de informática.

Conforme, justificativa apresentada, a inclusão da dotação orçamentária, terá como fonte o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64

Analisando o mérito, tal norma atende o disposto, no art. 29, V, da Lei Orgânica do Município, não vislumbrando neste momento vício de natureza Constitucional.

Diante do exposto nos parágrafos acima, a Procuradoria Jurídica, entende pela legalidade da norma.

Platina, 14 de maio de 2025.

Pedro Paulo Arantes Gonçalves Galhardo
Procurador Jurídico - OAB/SP n.º 325.920



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025.

Em quinze de maio de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos, na Sala das Comissões da Câmara Municipal, reuniram-se os membros das Comissões Permanentes abaixo assinados, após convocação feita pelos respectivos Presidentes. Nesta oportunidade, analisaram os Projetos abaixo listados e na sequência emitiram Parecer de forma que corroborasse a análise por parte dos demais vereadores. **1 – Projeto de Lei nº 6/2025** – Legislativo (Proposição do Vereador Valdir) – que *dispõe sobre isenção de IPTU à aposentados*. Após analisarem o Projeto, o vereador e Relator da Comissão de Justiça e Redação, Alexandre Nogueira, relata que o Projeto foi feito obedecendo as normas legais e que não possui qualquer impedimento constitucional e, ainda elaborado em conformidade com a técnica legislativa. Clenil, relator da Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle, comenta que haverá queda de arrecadação, mas que ele mesmo, a alguns anos propôs essa concessão, assim como outros vereadores, mas foram vetados pelo Prefeito, alegando inconstitucionalidade. Mas, relata que é uma medida que representa um avanço social ao conceder esse benefício tributário a um grupo economicamente vulnerável, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de aposentados. O Relator propôs emenda ao Projeto, dizendo que nele deverá constar uma emenda de forma que fique definido alguns critérios, de forma clara, como por exemplo fracionar isenção por idade, metragem do imóvel, dentre outros; **2 – Projeto de Lei nº 16/2025** – Executivo – que *autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências (R\$ 320.000,00)*. Ambas as Comissões se manifestaram favoráveis e os Relatores emitiram relatório pela aprovação; **3 – Projeto de Lei nº 17/2025** – Executivo – que *autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 fortalecendo e ampliando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – Eja (R\$ 24.000,00)*. Ambas as Comissões se manifestaram favoráveis e os Relatores emitiram relatório pela aprovação; **4 – Projeto de Lei nº 18/2025** – Executivo – que *autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para utilização da complementação da União – VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – Fundeb (237.000,00)*. Ambas as Comissões



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

se manifestaram favoráveis e os Relatores emitiram relatório pela aprovação; **5 – Projeto de Lei nº 19/2025** – Executivo – *que autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática (R\$ 24.000,00).* Ambas as Comissões se manifestaram favoráveis e os Relatores emitiram relatório pela aprovação; **6 – Projeto de Lei nº 20/2025** – Executivo – *que autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, refere-se ao IGM SUS Paulista destinado ao combate da Dengue (R\$ 50.000,00).* Ambas as Comissões se manifestaram favoráveis e os Relatores emitiram relatório pela aprovação; **7 – Projeto de Lei nº 21/2025** – Executivo – *que autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência para custear o Programa de Benefícios Eventuais (17.000,00).* Ambas as Comissões se manifestaram favoráveis e os Relatores emitiram relatório pela aprovação. Nada mais, a reunião foi declarada encerrada. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Platina, 15 de maio de 2025.

Com. de Const. Just. Red.

Pres. Clenil Mendes dos Santos

Rel. Alexandre Roberto Nogueira

Mem. Gilberto Ferreira de Lima

Com. de Orç. Fin. Fisc. e Cont.

Pres. Carlos Alberto de Carvalho

Rel. Clenil Mendes dos Santos

Mem. Joacir Benedito Carro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 32/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

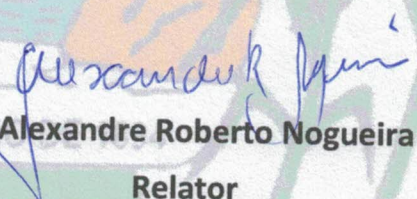
PROJETO DE LEI Nº 19/2025 - Executivo -
Autoriza abertura de crédito adicional especial
na Lei Orçamentária para o exercício financeiro
de 2025, destinado ao Projeto Escola de
Qualificação, visando processo de capacitação
atrelado à área de informática.

A Comissão de Constituição de Justiça e Redação, reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do PROJETO DE LEI Nº 19/2025 - Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 15 de maio de 2025.


Clenil Mendes dos Santos
Presidente

26 DE JULHO


Alexandre Roberto Nogueira
Relator


Gilberto Ferreira de Lima
Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 19/2025 - Executivo - Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática.

I- INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 19/2025, de autoria do Poder Executivo, propõe a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária de 2025, e destina-se a inclusão de dotações orçamentárias para o setor da Assistência Social, com recursos oriundos do Fundo Social de Solidariedade FUSSESP, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 60/2025, para análise e Parecer.

II- PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

III- DO VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em análise será destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática.

Após análise deste Relator, observou-se que o Projeto atende aos princípios constitucionais da legalidade, da finalidade e da transparência no uso dos recursos públicos, além de estar de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara.

Do ponto de vista técnico legislativo, o Projeto apresenta boa técnica redacional e não há vícios de constitucionalidade ou ilegalidade que impeçam sua tramitação.



Câmara Municipal de Platina

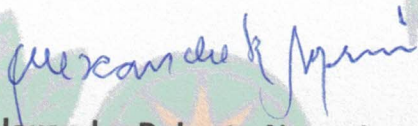
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

IV- CONCLUSÃO

Desta forma, este Relator opina favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 19/2025 - Executivo, por entender que o mesmo está em conformidade com os princípios constitucionais e legais, estando apto a seguir para deliberação em Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 15 de maio de 2025.


Alexandre Roberto Nogueira
Relator





Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

PARECER Nº 22 DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PROJETO DE LEI Nº 19/2025 - Executivo -
Autoriza abertura de crédito adicional
especial na Lei Orçamentária para o
exercício financeiro de 2025, destinado ao
Projeto Escola de Qualificação, visando
processo de capacitação atrelado à área de
informática.

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE**,
reunindo seus membros nesta data, analisou a matéria e, acompanhando o voto do Relator, faz
do competente Relatório o seu Parecer, emitindo **PARECER FAVORÁVEL** ao **PROJETO DE LEI Nº
19/2025** - Executivo, reservando ao Plenário a decisão final.

Sala das Comissões, "Plenário Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 15 de maio
de 2025.


Carlos Alberto de Carvalho

Presidente


Clenil Mendes dos Santos

Relator


Joacir Benedito Carro

Membro



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

RELATÓRIO REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 19/2025 - Executivo - Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática.

I - INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 19/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), com a finalidade de viabilizar recursos para a implementação do Projeto Escola de Qualificação, voltado à capacitação de munícipes na área de informática, foi encaminhado a este Relator por meio do Ofício nº 62/2025, para análise e Parecer.

II - PARECER TÉCNICO DO PROCURADOR LEGISLATIVO

O Projeto foi analisado com base nos aspectos legais e técnicos, sendo que o Parecer Técnico da Procuradoria Legislativa indicou a conformidade do Projeto com a Constituição Federal. O Procurador Legislativo manifestou-se no sentido de que a propositura em análise não possui qualquer impedimento constitucional ou regular no tocante e tramitação.

III – DO VOTO DO RELATOR

A proposta encaminhada está acompanhada da devida justificativa e da indicação da fonte de recursos, conforme preceitua a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O crédito adicional especial em questão se justifica pela inexistência de dotação específica no orçamento atual para a execução do referido Projeto, sendo, portanto, necessária a sua abertura para garantir a alocação dos recursos.

O Projeto Escola de Qualificação representa um investimento importante em políticas públicas voltadas à inclusão digital e ao fortalecimento da qualificação profissional, especialmente no contexto atual de crescente demanda por habilidades tecnológicas.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

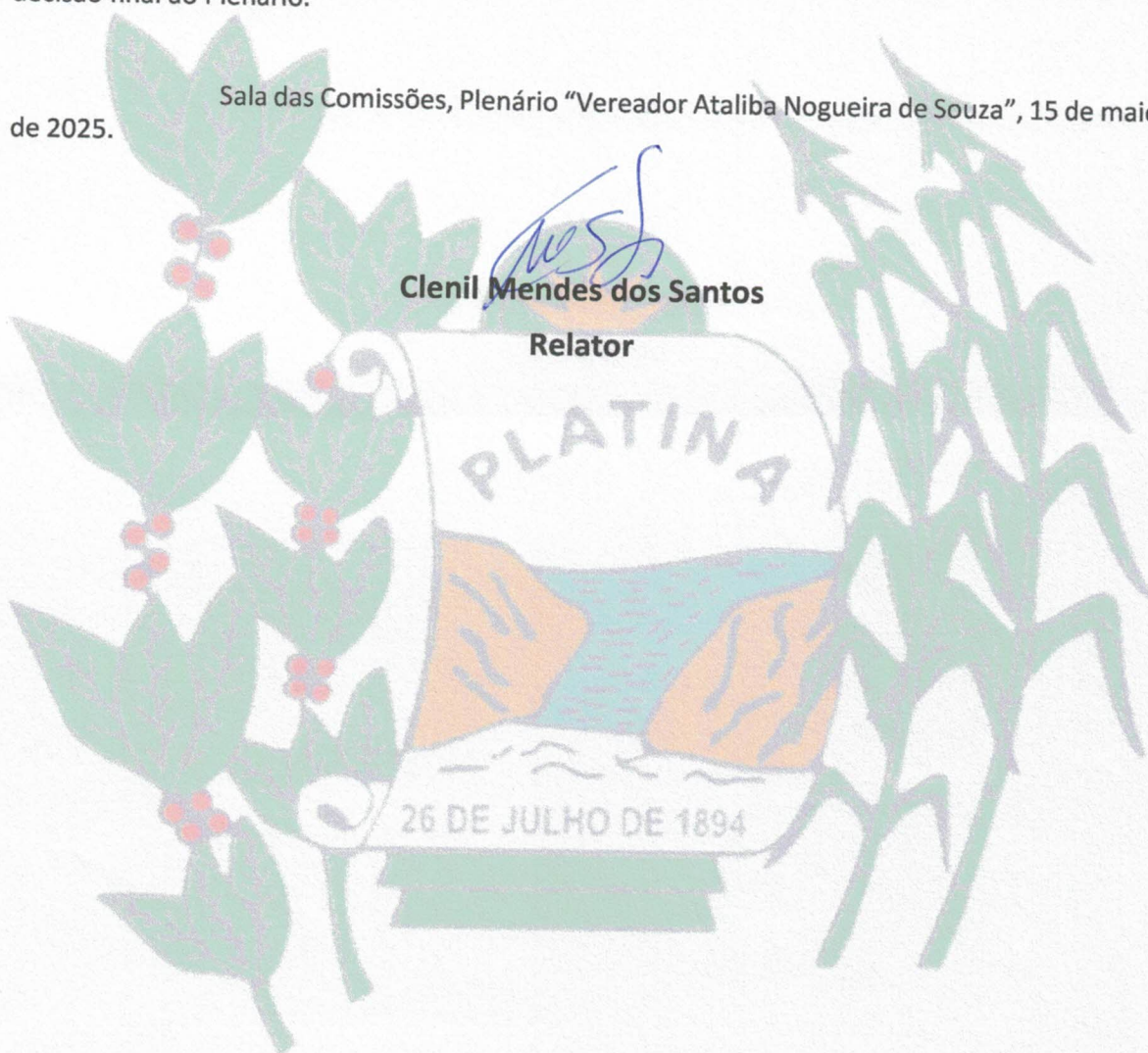
IV- DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Relator opina pelo parecer **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei nº 19/2025, por estar em conformidade com as normas legais e apresentar adequação orçamentária e financeira e representa relevante interesse público, reservando a decisão final ao Plenário.

Sala das Comissões, Plenário “Vereador Ataliba Nogueira de Souza”, 15 de maio de 2025.


Clenil Mendes dos Santos

Relator





Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PAUTA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA

26/5/2025 – 19 HORAS – SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA – 12/05/2025	
PROJETO DE LEI Nº 7/2025 Legislativo	Dispõe sobre a denominação do Complexo Esportivo Municipal e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 22/2025 Executivo	Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Platina a tradicional Festa Junina Municipal, inclui o evento no calendário Oficial de Festividades do Município, e dá outras providências.
REQUERIMENTO Nº 25/2025 Joacir	Requer informações referente à benefícios concedidos à famílias do Município.
INDICAÇÃO Nº 24/2025 Clenil	Indica dedetização nas galerias de águas pluviais.
INDICAÇÃO Nº 25/2025 Joacir	Indica que seja colocado cones nas ruas das Escolas Municipais.
INDICAÇÃO Nº 26/2025 Joacir	Indica alteração da Lei que trata da concessão de faltas abonadas.
PEQUENO EXPEDIENTE	
ORDEM DO DIA	



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

MATÉRIA	EMENTA
PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Clenil	Modifica o Art. 1º do Projeto de Lei nº 6/2025, que dispõe sobre isenção de IPTU à aposentados.
PROJETO DE LEI Nº 6/2025 Legislativo	Dispõe sobre isenção de IPTU à aposentados.
PROJETO DE LEI Nº 16/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências. (R\$ 320.000,00)
PROJETO DE LEI Nº 17/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, fortalecendo e ampliando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA. (R\$41.000,00)
PROJETO DE LEI Nº 18/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para a utilização da Complementação da União – VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. (R\$237.000,00)
PROJETO DE LEI Nº 19/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática. (R\$24.000,00)
PROJETO DE LEI Nº 20/2025 Executivo	Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, refere-se ao IGM SUS Paulista destinado ao combate da Dengue. (R\$50.000,00)



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 21/2025
Executivo

Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais. (R\$17.000,00)

EXPLICAÇÃO PESSOAL



Platina, 22 de maio de 2025.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 1.459, DE 26 DE MAIO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme classificação orçamentária abaixo:

08	Assistência
08244	Assistência Comunitária
082440028	Gestão do Fundo Social de Solidariedade
082440028.2.090000	Projeto Escola de Qualificação
Fonte de Recursos:	02 Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados
Aplicação:	500.0006 Assistência Social – Conv.FUSSESP
3.3.90.32.00.00.00	Material de Consumo
Valor:	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 18.000,00



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-015 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 4.000,00
Total:	R\$ 24.000,00

Art. 4º O crédito especial autorizado pelo art. 3º terá como recursos o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), serão custeadas através de Convênio do Fundo Social de Solidariedade FUSSESP nº 20240611573, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podendo ser suplementada por Decreto se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Platina, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 26 de maio de 2025.

Valdir Fragoso
Presidente



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015

Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

Ofício nº 67/2025/GP/CMP

Platina, 27 de maio de 2025.

Assunto: Encaminha Autógrafos de Leis, Requerimento e Indicações

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, os documentos abaixo relacionados referentes à 8ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de maio de 2025, abaixo relacionados:

- Autógrafo de Lei nº 1.456/2025 – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 para adequação dos prédios públicos às normas do corpo de bombeiros e dá outras providências. (R\$ 320.000,00);
- Autógrafo de Lei nº 1.457/2025 – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, fortalecendo e ampliando a oferta da Educação de Jovens e Adultos – EJA. (R\$41.000,00);
- Autógrafo de Lei nº 1.458/2025 – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, para a utilização da Complementação da União – VAAR do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. (R\$237.000,00);
- Autógrafo de Lei nº 1.459/2025 – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática. (R\$24.000,00);
- Autógrafo de Lei nº 1.460/2025 – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua João de Souza Martins, 538 – centro, CEP 19990-015
Fone: 18 3354 1156 Email – legislativo@platina.sp.leg.br

2025, refere-se ao IGM SUS Paulista destinado ao combate da Dengue. (R\$50.000,00);

- Autógrafo de Lei nº 1.461/2025 – Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025. Convênio do FEAS – Fundo Estadual da Assistência Social para custear o Programa de Benefícios Eventuais. (R\$17.000,00).
- Requerimento nº 25/2025 – “Requer informações referente à benefícios concedidos às famílias do Município”;
- Indicação nº 24/2025 – “Indica dedetização nas galerias de águas pluviais”;
- Indicação nº 25/2025 – “Indica que seja colocado cones nas ruas das Escolas Municipais”;
- Indicação nº 26/2025 – “Indica alteração da Lei que trata da concessão de faltas abonadas”.

Atenciosamente,

VALDIR FRAGOSO

Presidente da Câmara Municipal



**Prefeitura Municipal de
Platina - SP**

Nº Protocolo: OC-R-25754-27-05-2025

Etiqueta: 35912

Data: 27/05/2025 - 15:04:39

Etiqueta gerada por: Marcia Dias

À Sua Excelência o Senhor
Donizete Aparecido Ferreira de Lima
Prefeito Municipal
Platina – SP



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



376

LEI Nº 1.459, DE 27 DE MAIO DE 2025

Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, destinado ao Projeto Escola de Qualificação, visando processo de capacitação atrelado à área de informática.

O PREFEITO DE PLATINA, Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual – PPA 2022-2025 do Município de Platina, Estado de São Paulo, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Art. 2º Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2025, as dotações orçamentárias, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), destinado à inclusão de dotações orçamentárias, conforme classificação orçamentária abaixo:

08	Assistência
08244	Assistência Comunitária
082440028	Gestão do Fundo Social de Solidariedade
082440028.2.090000	Projeto Escola de Qualificação
Fonte de Recursos:	02 Transf. e Convênios Estaduais - Vinculados
Aplicação:	500.0006 Assistência Social – Conv.FUSSESP
3.3.90.32.00.00.00	Material de Consumo
Valor:	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor:	R\$ 18.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente
Valor:	R\$ 4.000,00
Total:	R\$ 24.000,00

009



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Fone: (18) 3354-1171

site: www.platina.sp.gov.br | email: secretaria@platina.sp.gov.br



378

Art. 4º O crédito especial autorizado pelo art. 3º terá como recursos o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), serão custeadas através de Convênio do Fundo Social de Solidariedade FUSSESP nº 20240611573, provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, atendendo o disposto no art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podendo ser suplementada por Decreto se necessário.

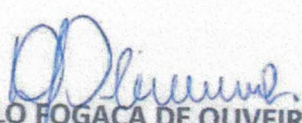
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de maio de 2025.


DONIZETE APARECIDO FERREIRA DE LIMA

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Platina, Estado de São Paulo, <https://www.govbrdionet.com.br/list/platina>


DANILO FOGAÇA DE OLIVEIRA

Secretário Executivo